



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

17 / NOVEMBRO / 2023

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 388 / 2023

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que específica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SOBRADO.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2019 - Manutenção da Secretaria das atividades do Programa de Atenção Básica
Recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.3.90.30.00 - Material de Consumo 124.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais Permanentes 101.000,00

Total 225.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos transferidos pelo Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sobrado/PB, 17 de Novembro de 2023.

Olinaldo Martins da Silva
PREFEITO